



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19_87.....

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO NA IMPORTÂNCIA

DE CZ\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 10/87

LEI N.º 10187

16/07/87



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 10/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 2º) - Fica o Prefeito Municipal de S. João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzados), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminadas atendidas as taxas do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE -</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>- VALOR -</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Subsídios	300.000,00
3111	01	Pessoal civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	130.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal civil (Vencimentos e vantagens Fixas)	100.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas - variáveis)	20.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	50.000,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE -</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>- VALOR -</u>
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
3280	00	PASEP	50.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE -</u> <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	1.000.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas - Variáveis)	50.000,00
3120	00	Material de Consumo,	150.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE -</u> <u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
4110	00	Construção de Rede de Esgoto	150.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE -</u> <u>OBRAS - SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR URBANISMO)			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	100.000,00
3120	00	Material de Consumo	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Corretos e Jardins)	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE -</u> <u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00

-Continue-



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTES</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais)	600.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Artº 2º) - De recursos necessária à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta do excesso de arrecadação apurado nos meses de Janeiro a Junho do ano em curso e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, conforme Art.43, parágrafos 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
JANEIRO	4.750.000,00	3.265.555,91	- 1.484.444,09
FEVEREIRO	4.750.000,00	4.231.317,20	- 518.682,80
MARÇO	4.750.000,00	3.154.091,98	- 1.595.908,02
ABRIL	4.750.000,00	6.426.573,28	+ 1.676.573,28
MAIO	4.750.000,00	10.165.339,75	+ 5.415.339,75
JUNHO	<u>4.750.000,00</u>	<u>7.604.314,09</u>	+ <u>2.854.314,89</u>
	28.500.000,00	34.847.192,21	+ 6.347.192,21

EXCESSO DE ARRECADADO APURADO NOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DO CORRENTE ANO 6.347.192,21

MENOS TENDÊNCIA PARCIAL DE EXERCÍCIO USADA NA LEI Nº 08/87 5.000.000,00
1.347.192,21

MAIS TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO 5.000.000,00
6.347.192,21

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO 6.000.000,00
SALDO 347.192,21

-continua-



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

-Continuação-

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 1987.

ELIAS FIDELIS DA SILVA-PRESIDENTE-

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em _____

PRESIDENTE

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em _____

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 10/87 Em, 07 de Julho de 1987

SENHOR PRESIDENTE:

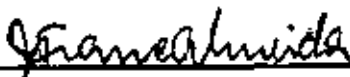
Pare apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em
anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 10/87 que cuida da suplemen-
tação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequen-
tamente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e até de acordo com
a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas deta-
lhes que possibilitará ao Executivo atender compromissos de
Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto al-
cance da presente, agradação e atenção dos Nobres Vereadores,
valendo-me do anexo para apresentar os meus protestos de
elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
"PREFEITO"

AO EXMO SR.
ELIAS FIDELIS DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 14.07.87

[Signature]

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 14.07.87

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 10/87

10/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEQUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

LEI:

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados e standidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
	00	Materiais de Consumo	100.000,00
	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Subsídios	300.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	130.000,00
3120	00	Materiais de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	100.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	20.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	50.000,00

APROVADO

Em 16.07.87

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e En- cargos	50.000,00
3280	00	PASEP	50.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Venci- mentos e Vantagens Fi- xas)	1.000.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despe- sas Variáveis)	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	150.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Venci- mentos e Vantagens Fi- xas	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
4110	00	Construção de Rede de Esgoto	150.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Venci- mentos e Vantagens Fi- xas)	200.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despe- sas Variáveis)	100.000,00
3120	00	Material de Consumo	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e En- cargos	50.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remode- lação de Praças, Corre- tos e Jardins)	200.000,00

(C O N T I N Ú A)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u> <u>DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIA</u> <u>RIO)</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Venci- mentos e Vantagens Fi- xas)	200.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despe- sas Variáveis)	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e En- cargos	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restau- ração e Manutenção de Estradas Vici- nais)	<u>600.000,00</u>
TOTAL			6.000.000,00

ARTO 2º) - Da recursos necessárias à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta do ex-cesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro e junho do ano em curso e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, conforme Art. 43, parágrafos 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
JANEIRO	4.750.000,00	3.265.555,91	- 1.484.444,09
FEVEREIRO	4.750.000,00	4.231.317,20	- 518.682,80
MARÇO	4.750.000,00	3.154.091,98	- 1.595.908,02
ABRIL	4.750.000,00	6.426.573,28	+ 1.676.573,28
MAIO	4.750.000,00	10.165.339,75	+ 5.415.339,75
JUNHO	<u>4.750.000,00</u>	<u>7.604.314,09</u>	<u>+ 2.854.314,09</u>
	28.500.000,00	34.847.192,21	+ 6.347.192,21

(CONTINUA)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São-João da Barra

EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DO CORRENTE ANO.....	6.347.192,21
MENOS TENDÊNCIA PARCIAL DE EXERCÍCIO USADA NA LEI Nº 08/87.....	<u>5.000.000,00</u>
	1.347.192,21
MAIS TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO.....	<u>5.000.000,00</u>
	6.347.192,21
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>6.000.000,00</u>
SALDO.....	347.192,21

ARTº 38) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁶ DE JULHO DE 1987

João Francisco de Almeida

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
= PREFEITO =

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
em 16/07/1987
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 10/87.

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente o Ante-Projeto de Lei nº 10/87, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento Vigente, é de PARECER favorável ao referido Ante-Projeto, por se tratar de medida elaborada em observância a Lei 4.320 e destina-se ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Reuniões, 15 de Julho de 1987.

[Signature]

[Signature]

APROVADO
em 16/07/1987
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 10/87

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 10/87 e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Reuniões, 15 de Julho de 1987.

[Signature]

[Signature]